Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande

Estado de São Paulo

LEI Nº 1.544
DE 04 DE ABRIL DE 2011

"Dá nova redação ao inciso II do art. 2º da Lei nº 1130, de 29 de junho de 2001"

O Prefeito da Estância Balneária de Praia Grande, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Faço saber que a Câmara Municipal, em sua Nona Sessão Ordinária, realizada em 30 de março de 2011, aprovou e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O inciso II do art. do art. 2º da Lei nº 1130, de 29 de junho de 2001, com a redação dada pela Lei nº 1.428, de 07 de abril de 2009, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º.

.....

II – bolsa-auxílio, no valor de R$ 255,00 (duzentos e cinqüenta e cinco reais) por mês; (NR)

....."

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos 04 de abril de 2011, ano quadragésimo quinto da emancipação.

ROBERTO FRANCISCO DOS SANTOS
PREFEITO

Reinaldo Moreira Bruno
Secretário-Geral do Gabinete

Registrado e publicado na Secretaria de Administração, aos 04 de abril de 2011.

Ecedite da Silva Cruz Filho
Secretário de Administração

Proc. adm. nº 2.042/2009

Prefeitura Estado Bal. P. Grande SEAD